

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2024

Trata-se da análise técnica da proposta e documentação apresentadas pela empresa **PA Arquivos Ltda** (CNPJ: **34.409.656/0001-84**), detentora do menor preço do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 104/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de tratamento da informação e modernização administrativa, baseado em gestão documental.

Os referidos documentos foram primeiramente submetidos à Coordenação de Contabilidade – Cotab, a qual teceu o seguinte parecer:

Em atendimento ao pedido de reconsideração exposto (...) e reanalisando a documentação indicada (...), informamos que a empresa atende ao item 16.1.5, subitem b.6 do Edital.

Desta forma a sociedade empresária PA ARQUIVOS LTDA – 34.409.656/0001-84 **se mostra apta para honrar suas obrigações de curto e longo prazo.**

Por sua vez, a Coordenação de Compras e Contratos – Gestão Documental analisou os documentos técnicos, conforme a seguir:

Conforme descrito no item 6.3.1., subitem c, a licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, suporte, administração, manutenção, customização, sustentação e consultoria para um sistema compatível com as especificações constantes no edital. Os atestados apresentados pela empresa demonstram expertise no fornecimento e suporte de software GED, entretanto, não observamos expertise em Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD), ou seja, que atenda aos requisitos obrigatórios do e-ARQ Brasil, conforme descrito no edital.

A Orientação Técnica nº 1º de abril de 2011, do O Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), apresenta a diferença entre os sistemas GED e SIGAD, a saber:

“Um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e um Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) têm objetivos diferentes. Um GED é uma ferramenta que visa a apoiar e facilitar a condução de uma ou mais atividades da instituição. Já o foco do SIGAD é o **controle completo do ciclo de vida** do documento, desde a captura (independentemente do sistema ou ferramenta que o produziu) até a destinação final, seguindo os procedimentos da gestão arquivística de documentos”.

Assim, considerando os documentos apresentados, a empresa PA Arquivos Ltda. não está apta no que diz respeito ao fornecimento do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD).

Ademais, ao analisar o arquivo qualificação técnica, que contém mais de cem páginas, identificamos apenas 14 atestados e dois deles apresentam inconsistências, quais sejam

1 - Os contratos firmados com as empresas Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação e CAPES foram finalizados em 2012 e os atestados foram assinados somente em 2017;

2 - O atestado da empresa ANVISA não comprova execução, uma vez que ele não apresenta os quantitativos.

Considerando que os atestados apresentados não comprovam o fornecimento de um software SIGAD, deixando de atender aos itens 12, 13, 14, 15 e 16, da tabela de serviços, constante no termo de referência e que alguns dos atestados apresentaram inconsistências, a empresa PA Arquivos Ltda. não atende aos requisitos de qualificação técnica.

Dessa forma, ante o parecer exarado pela Coordenação de Compras e Contratos – Gestão Documental, área técnica da presente demanda, a empresa **PA Arquivos Ltda** (CNPJ: **34.409.656/0001-84**) foi desclassificada do presente certame

Fábio Zacarias de Souza  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF